

PORTARIA Nº 1.087 DE 13 DE JULHO DE 2026.

Transfere para MANOEL CARLOS ALVES DA CUNHA, o direito de uso de Recursos Hídricos para a captação de água no reservatório formado por barramento em corpo hídrico Sem Denominação com a finalidade de Dessedentação Animal.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 7485/2026, de 10 de julho de 2026, do processo SIGA Nº 5008/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para MANOEL CARLOS ALVES DA CUNHA, CPF: [REDACTED] doravante denominado Outorgado o direito de uso de Recursos Hídricos para captar no reservatório formado por barramento no corpo hídrico Sem Denominação, afluente do córrego Samambaia, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A7 – Médio Xingú, com a finalidade de Dessedentação Animal (criação de 10.792 bovinos livres), na Fazenda Brasil Central, zona rural do Município de CONFRESA -MT, com as seguintes características:

I - **Captação superficial 01**, nas coordenadas geográficas: Lat. 10°26'13.90" S, Long. 51°23'54.43" W; vazão máxima de captação: 0,00777 m³/s (28 m³/h ou 7,77 L/s). **Captando:** quatorze horas por dia (**14h/dia**), todos os dias do ano; conforme consta na tabela 01 em anexo.

II. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamento de medição para o monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de captação;

III – O Outorgado deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da barragem, sendo obrigada a deixar passar a vazão de **0,0161 m³/s**, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente, à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH) da SEMA-MT, o Relatório das medições mensais das vazões captadas, e, o Relatório das vazões monitoradas a jusante do reservatório. O prazo de carência para envio de relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico, o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **10 de julho de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 10 O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA-MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 316 de 11/04/2019, processo SAD nº 401788/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.482 em 12/04/19.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de julho de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação em reservatório formado por barramento

Coordenadas Geográficas: Lat. 10°26'13.90" S, Long. 51°23'54.43" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,00777	14	31	Julho	0,00777	14	31
Fevereiro	0,00777	14	28/29	Agosto	0,00777	14	31
Março	0,00777	14	31	Setembro	0,00777	14	30
Abril	0,00777	14	30	Outubro	0,00777	14	31
Maiio	0,00777	14	31	Novembro	0,00777	14	30
Junho	0,00777	14	30	Dezembro	0,00777	14	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 15/07/2026 as 08:53:13.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **A8ZY43A42** e o código CRC **86FF4A6**.